PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**
**PROCESSO CMS Nº 2.220/2023**
**CONTRATO CMS N° 21/2023**
**PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 286/2023**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO **CONTRATO CMS Nº 21/2023**, FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **MV2 SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991 e a **MV2 SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.379.128/0001-79, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conjunto 802, Edifício Jacarandá, Sítio Tamboré/Jubran, Barueri, São Paulo, CEP nº 06.460-040, neste ato representada por seu sócio-administrador **RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CNH nº 03857885570, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 013.118.355-98, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Dórea, nº 237, ap. 1.104, Armação, Nesta Capital, CEP nº 41.750-030, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem, de pleno e comum acordo, firmar este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, com amparo no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como nos arts. 64 a 66 da Instrução Normativa nº 05/2017, aplicados por analogia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A presente rescisão amigável justifica-se sobretudo em virtude das dificuldades relatadas pela **CONTRATADA** em sua petição inaugural do Processo Administrativo CMS nº 2.220/2023, o qual teve a sua instauração e a sua tramitação autorizadas conforme despacho do ilustríssimo Diretor Geral da **CONTRATANTE**, exarado aos 15 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Rescisão Amigável tem por objeto a desconstituição amigável (distrato) do negócio jurídico consubstanciado no Contrato CMS nº 21/2023, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina, etanol e óleo diesel em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação gestão de um sistema tecnológico de intendência



Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

**3.1.** As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Amigável, não haverá mais qualquer obrigação entre elas, se comprometendo a **CONTRATADA** a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do negócio jurídico rescindido, dando-lhe plena e irrevogável quitação de todas as obrigações contratuais, inclusive não restando nenhum valor a ser pago.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Incumbe à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOL), conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS FUNDAMENTOS**

**5.1.** O fundamento legal para a rescisão de que cuida este instrumento encontra-se insculpido no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, encontrando, ainda, respaldo infralegal nos arts. 64 a 66 da Instrução Normativa nº 05/2017, aplicados por analogia.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável, em meio digital, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado, por meio de certificado digital, pelas partes e pelas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2023.

**CARLOS DA SILVA MUNIZ**
Representante da **CONTRATANTE**

**RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA**
Representante da **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1.**

**2.**



Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 27-12-2023 10:23:00.848 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 27-12-2023 10:16:21.754 BRT

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 27-12-2023 10:11:55.207 BRT

Subscrevo o documento -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 26-12-2023 16:11:09.896 BRT